Of. Nº 153/2021

São Francisco de Assis, 19 de abril de 2021.

PG 02

Exmº Sr.
Ver. Antônio Ebertom Luiz dos Santos
Presidente do Poder Legislativo
São Francisco de Assis-RS

Assunto: VETO ao projeto de lei nº 12/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, comunicar o **VETO** ao projeto de lei nº. 12/2021, aprovado nesta Casa Legislativa no dia 6 de abril do corrente, conforme informação contida no of. nº 33/2021.

Sendo assim, encaminho anexo os motivos do veto.

Certo do entendimento dos senhores vereadores sobre o ato ora formalizado, rogo pelo acolhimento do presente veto e renovo protestos de consideração e apreço.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 20/04/2021
Nº. 9324 Fl. 04
Oficial Legislativo

PG 03

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2021

O Prefeito Municipal VETA na sua íntegra o Projeto de Lei Nº. 12/2021, que altera a lei Municipal nº 907/2014, acrescentando incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII ao art. 2º, com fundamento em sua inconstitucionalidade.

Justificativa do veto:

O Projeto de Lei nº. 12/2021 altera a Lei Municipal nº. 907/2014, acrescentando os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII ao art. 2º, o qual é vetado em decorrência da sua inconstitucionalidade, pelas seguintes razões:

No tocante à matéria do Projeto de Lei nº. 12/2021, o artigo 113 do ADCT dispõe que:

> ***Art. 113.*** *A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.*

Por se tratar de renúncia de receita pública, qual seja isenção do IPTU, o projeto em questão deveria conter a estimativa que trata o dispositivo legal acima descrito.

Frente à lacuna em comento, o projeto de autoria do vereador Nilo Santos é inconstitucional, pois contraria o artigo 113 do ADCT.

Diante do exposto, resta vetado, na íntegra, o Projeto de Lei nº. 12/2021, em razão dos fundamentos acima expostos.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal